



FREGUESIA DO CIBORRO

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA

PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2022

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de	Em sessão de
21 de dezembro de 2021	27 de dezembro de 2021

FREGUESIA DO CIBORRO

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022

APROVAÇÃO

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de Cento e Quinze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Euros e Setenta e Dois Cêntimos (115 445,72 €), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 21 de dezembro de 2021, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A JUNTA DE FREGUESIA

Nélia Regueira Campinho
30 mil milhões Philippe

Aprovado em sessão (1) _____ (2)
_____ da freguesia, realizado em 27
de dezembro de 2021, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º
75/2013, de 12 de Setembro.

A MESA

Jose Salvaterra
Emilide Cristina Hesbino Ant Filipe Torres

OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

[Signature] Ant Filipe Torres
[Signature]

Notas

(1) - Ordinária ou extraordinária.

(2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitores.

Todas as folhas devem ser rubricadas.

FREGUESIA DO CIBORRO

EDITAL

EXPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022

Nélia Regouga Campino, Presidente da Junta de Freguesia supra indicada:

Conforme o disposto no artº 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, a Assembleia de Freguesia, em sua sessão do dia 27 de dezembro de 2021, aprovou, o orçamento desta Freguesia, para vigorar no ano supra indicado, o qual importa, quer na receita, quer na despesa, em 115 445,72 €.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

_____, ____ de _____ de _____.

O PRESIDENTE DA JUNTA,





FREGUESIA DO CIBORRO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
Receita Corrente								
R1	Receita Fiscal	0,00	1 740,00	1 740,00	1 757,40	1 774,80	1 792,20	1 809,60
R1.1	Impostos diretos	0,00	1 740,00	1 740,00	1 757,40	1 774,80	1 792,20	1 809,60
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	383,00	383,00	386,83	390,66	394,49	398,32
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	110 017,92	110 017,92	111 118,10	112 218,28	113 318,46	114 418,64
R5.1	Transferências Correntes	0,00	110 017,92	110 017,92	111 118,10	112 218,28	113 318,46	114 418,64
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	110 017,92	110 017,92	111 118,10	112 218,28	113 318,46	114 418,64
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	72 099,00	72 099,00	72 819,99	73 540,98	74 261,97	74 982,96
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	37 918,92	37 918,92	38 298,11	38 677,30	39 056,49	39 435,68
R6	Venda de bens e serviços	0,00	1 690,00	1 690,00	1 706,90	1 723,80	1 740,70	1 757,60
R7	Outras receitas correntes	0,00	550,00	550,00	555,50	561,00	566,50	572,00
Receita de Capital								
R8	Venda de bens de investimento	0,00	1 059,80	1 059,80	1 070,40	1 081,00	1 091,59	1 102,19
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
R9.1	Transferências de Capital	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
Receita efetiva		0,00	115 445,72	115 445,72	116 600,18	117 754,64	118 909,09	120 063,55
Receita Total:		0,00	115 445,72	115 445,72	116 600,18	117 754,64	118 909,09	120 063,55

Despesa Corrente								
D1	Despesas com o pessoal	0,00	70 995,00	70 995,00	71 704,95	72 414,90	73 124,85	73 834,80
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	58 790,00	58 790,00	59 377,90	59 965,80	60 553,70	61 141,60
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	3 150,00	3 150,00	3 181,50	3 213,00	3 244,50	3 276,00
D1.3	Segurança social	0,00	9 055,00	9 055,00	9 145,55	9 236,10	9 326,65	9 417,20
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	23 635,00	23 635,00	23 871,35	24 107,70	24 344,05	24 580,40
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	8 785,00	8 785,00	8 872,85	8 960,70	9 048,55	9 136,40
D4.1	Transferências Correntes	0,00	8 785,00	8 785,00	8 872,85	8 960,70	9 048,55	9 136,40
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00	400,00	400,00	404,00	408,00	412,00	416,00
D4.1.1.5	Administração local	0,00	400,00	400,00	404,00	408,00	412,00	416,00
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	7 000,00	7 000,00	7 070,00	7 140,00	7 210,00	7 280,00
D4.1.3	Famílias	0,00	1 385,00	1 385,00	1 398,85	1 412,70	1 426,55	1 440,40
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	650,00	650,00	656,50	663,00	669,50	676,00



FREGUESIA DO CIBORRO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
Despesa de Capital								
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	11 380,72	11 380,72	11 494,53	11 608,33	11 722,14	11 835,95
	Despesa efetiva	0,00	115 445,72	115 445,72	116 600,18	117 754,63	118 909,09	120 063,55
	Despesa Total:	0,00	115 445,72	115 445,72	116 600,18	117 754,63	118 909,09	120 063,55
	Saldo Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
	Saldo Global:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
	Despesa Primária:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
	Saldo Corrente:	0,00	10 315,92	10 315,92	10 419,08	10 522,24	10 625,40	10 728,56
	Saldo de Capital:	0,00	-10 315,92	-10 315,92	-10 419,08	-10 522,23	-10 625,40	-10 728,56
	Saldo Primário:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO



FREGUESIA DO CIBORRO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
Receita Corrente								
R1	Receita Fiscal	0,00	1 740,00	1 740,00	1 757,40	1 774,80	1 792,20	1 809,60
R1.1	Impostos directos	0,00	1 740,00	1 740,00	1 757,40	1 774,80	1 792,20	1 809,60
	0100000000 Impostos directos	0,00	1 740,00	1 740,00	1 757,40	1 774,80	1 792,20	1 809,60
	0102000000 Outros	0,00	1 740,00	1 740,00	1 757,40	1 774,80	1 792,20	1 809,60
	0102020000 IMI - Predios rusticos	0,00	1 740,00	1 740,00	1 757,40	1 774,80	1 792,20	1 809,60
	0102020100 IMI- Predios Urbanos	0,00	140,00	140,00	141,40	142,80	144,20	145,60
	0102020200 IMI-Predios rusticos	0,00	1 600,00	1 600,00	1 616,00	1 632,00	1 648,00	1 664,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	383,00	383,00	386,83	390,66	394,49	398,32
	0400000000 Taxas, multas e outras penalidades	0,00	383,00	383,00	386,83	390,66	394,49	398,32
	0401000000 Taxas	0,00	383,00	383,00	386,83	390,66	394,49	398,32
	0401230000 Taxas específicas das autarquias locais	0,00	383,00	383,00	386,83	390,66	394,49	398,32
	0401230400 Canídeos	0,00	370,00	370,00	373,70	377,40	381,10	384,80
	0401239900 Outras	0,00	13,00	13,00	13,13	13,26	13,39	13,52
	0401239901 Diversos	0,00	13,00	13,00	13,13	13,26	13,39	13,52
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	110 017,92	110 017,92	111 118,10	112 218,28	113 318,46	114 418,64
R5.1	Transferências Correntes	0,00	110 017,92	110 017,92	111 118,10	112 218,28	113 318,46	114 418,64
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	110 017,92	110 017,92	111 118,10	112 218,28	113 318,46	114 418,64
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	72 099,00	72 099,00	72 819,99	73 540,98	74 261,97	74 982,96
	0603010000 Estado	0,00	72 099,00	72 099,00	72 819,99	73 540,98	74 261,97	74 982,96
	0603010400 Fundo de Financiamento das Freguesias	0,00	56 530,00	56 530,00	57 095,30	57 660,60	58 225,90	58 791,20
	0603010500 Nº 8 do art. 38 da Lei 73/2013	0,00	8 184,00	8 184,00	8 265,84	8 347,68	8 429,52	8 511,36
	0603010600 Transferencia de Competencias Lei 50/2018	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
	0603019900 Outras	0,00	7 380,00	7 380,00	7 453,80	7 527,60	7 601,40	7 675,20
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	37 918,92	37 918,92	38 298,11	38 677,30	39 056,49	39 435,68
	0605000000 Administração local	0,00	37 918,92	37 918,92	38 298,11	38 677,30	39 056,49	39 435,68
	0605010000 Continente	0,00	37 918,92	37 918,92	38 298,11	38 677,30	39 056,49	39 435,68
	0605010100 Municipio	0,00	37 918,92	37 918,92	38 298,11	38 677,30	39 056,49	39 435,68
R6	Venda de bens e serviços	0,00	1 690,00	1 690,00	1 706,90	1 723,80	1 740,70	1 757,60
	0700000000 Venda de bens e serviços correntes	0,00	1 690,00	1 690,00	1 706,90	1 723,80	1 740,70	1 757,60
	0702000000 Serviços	0,00	1 690,00	1 690,00	1 706,90	1 723,80	1 740,70	1 757,60
	0702090000 Serviços específicos das autarquias	0,00	1 690,00	1 690,00	1 706,90	1 723,80	1 740,70	1 757,60
	0702090500 Cemitérios	0,00	1 450,00	1 450,00	1 464,50	1 479,00	1 493,50	1 508,00
	0702099900 Outros	0,00	240,00	240,00	242,40	244,80	247,20	249,60
R7	Outras receitas correntes	0,00	550,00	550,00	555,50	561,00	566,50	572,00
	0801000000 Outras	0,00	550,00	550,00	555,50	561,00	566,50	572,00



FREGUESIA DO CIBORRO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
0801990000	Outras	0,00	550,00	550,00	555,50	561,00	566,50	572,00
0801999900	Diversas	0,00	550,00	550,00	555,50	561,00	566,50	572,00
Receita de Capital								
R8	Venda de bens de investimento	0,00	1 059,80	1 059,80	1 070,40	1 081,00	1 091,59	1 102,19
	0900000000 Venda de bens de investimento	0,00	1 059,80	1 059,80	1 070,40	1 081,00	1 091,59	1 102,19
	0901000000 Terrenos	0,00	1 059,80	1 059,80	1 070,40	1 081,00	1 091,59	1 102,19
	0901100000 Famílias (Cemiterio)	0,00	1 059,80	1 059,80	1 070,40	1 081,00	1 091,59	1 102,19
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
R9.1	Transferências de Capital	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
	1005000000 Administração local	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
	1005010000 Continente	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
	1005010100 Municipio	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
Receita efetiva		0,00	115 445,72	115 445,72	116 600,18	117 754,64	118 909,09	120 063,55
Receita Total:		0,00	115 445,72	115 445,72	116 600,18	117 754,64	118 909,09	120 063,55



FREGUESIA DO CIBORRO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
Despesa Corrente								
D1	Despesas com o pessoal	0,00	70 995,00	70 995,00	71 704,95	72 414,90	73 124,85	73 834,80
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	58 790,00	58 790,00	59 377,90	59 965,80	60 553,70	61 141,60
	0101000000 Remunerações certas e permanentes	0,00	58 790,00	58 790,00	59 377,90	59 965,80	60 553,70	61 141,60
	0101010000 Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	16 585,00	16 585,00	16 750,85	16 916,70	17 082,55	17 248,40
	0101040000 Pessoal dos Quadros - Regime de CTI	0,00	29 700,00	29 700,00	29 997,00	30 294,00	30 591,00	30 888,00
	0101040100 Pessoal em funções	0,00	29 700,00	29 700,00	29 997,00	30 294,00	30 591,00	30 888,00
	0101070000 Pessoal em regime de tarefa ou avença	0,00	3 700,00	3 700,00	3 737,00	3 774,00	3 811,00	3 848,00
	0101130000 Subsídio de refeição	0,00	3 800,00	3 800,00	3 838,00	3 876,00	3 914,00	3 952,00
	0101140000 Subsídio de férias e de Natal	0,00	5 000,00	5 000,00	5 050,00	5 100,00	5 150,00	5 200,00
	0101150000 Remunerações por doença e maternidade / paternidade	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	3 150,00	3 150,00	3 181,50	3 213,00	3 244,50	3 276,00
	0102000000 Abonos variáveis ou eventuais	0,00	3 150,00	3 150,00	3 181,50	3 213,00	3 244,50	3 276,00
	0102020000 Horas extraordinárias	0,00	290,00	290,00	292,90	295,80	298,70	301,60
	0102040000 Ajudas de custo	0,00	105,00	105,00	106,05	107,10	108,15	109,20
	0102050000 Abono para falhas	0,00	1 050,00	1 050,00	1 060,50	1 071,00	1 081,50	1 092,00
	0102060000 Formação	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
	0102130000 Outros suplementos e prémios	0,00	1 700,00	1 700,00	1 717,00	1 734,00	1 751,00	1 768,00
	0102130100 Outros	0,00	1 700,00	1 700,00	1 717,00	1 734,00	1 751,00	1 768,00
D1.3	Segurança social	0,00	9 055,00	9 055,00	9 145,55	9 236,10	9 326,65	9 417,20
	0103000000 Segurança social	0,00	9 055,00	9 055,00	9 145,55	9 236,10	9 326,65	9 417,20
	0103010000 Encargos com a saúde	0,00	150,00	150,00	151,50	153,00	154,50	156,00
	0103020000 Outros encargos com a saúde	0,00	200,00	200,00	202,00	204,00	206,00	208,00
	0103050000 Contribuições para a segurança social	0,00	8 405,00	8 405,00	8 489,05	8 573,10	8 657,15	8 741,20
	0103050100 ADSE	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
	0103050200 Segurança Social do Pessoal RCTFP	0,00	8 400,00	8 400,00	8 484,00	8 568,00	8 652,00	8 736,00
	0103050201 Caixa Geral de Aposentações	0,00	3 700,00	3 700,00	3 737,00	3 774,00	3 811,00	3 848,00
	0103050202 Segurança Social - Regime Geral	0,00	4 700,00	4 700,00	4 747,00	4 794,00	4 841,00	4 888,00
	0103090000 Seguros	0,00	300,00	300,00	303,00	306,00	309,00	312,00
	0103090100 Pessoal	0,00	300,00	300,00	303,00	306,00	309,00	312,00
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	23 635,00	23 635,00	23 871,35	24 107,70	24 344,05	24 580,40
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	0,00	23 635,00	23 635,00	23 871,35	24 107,70	24 344,05	24 580,40
	0201000000 Aquisição de bens	0,00	8 025,00	8 025,00	8 105,25	8 185,50	8 265,75	8 346,00
	0201020000 Combustíveis e lubrificantes	0,00	1 260,00	1 260,00	1 272,60	1 285,20	1 297,80	1 310,40



FREGUESIA DO CIBORRO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
0201020100	Gasolina	0,00	60,00	60,00	60,60	61,20	61,80	62,40
0201020200	Gasóleo	0,00	1 140,00	1 140,00	1 151,40	1 162,80	1 174,20	1 185,60
0201029900	Outros	0,00	60,00	60,00	60,60	61,20	61,80	62,40
0201040000	Limpeza e higiene	0,00	550,00	550,00	555,50	561,00	566,50	572,00
0201050000	Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00	1 050,00	1 050,00	1 060,50	1 071,00	1 081,50	1 092,00
0201060000	Alimentação - Géneros para confeccionar	0,00	450,00	450,00	454,50	459,00	463,50	468,00
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	0,00	150,00	150,00	151,50	153,00	154,50	156,00
0201080000	Material de escritório	0,00	370,00	370,00	373,70	377,40	381,10	384,80
0201100000	Produtos vendidos nas farmácias	0,00	90,00	90,00	90,90	91,80	92,70	93,60
0201110000	Material de consumo clínico	0,00	200,00	200,00	202,00	204,00	206,00	208,00
0201140000	Outro material - Peças	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	1 200,00	1 200,00	1 212,00	1 224,00	1 236,00	1 248,00
0201170000	Ferramentas e utensílios	0,00	300,00	300,00	303,00	306,00	309,00	312,00
0201180000	Livros e documentação técnica	0,00	50,00	50,00	50,50	51,00	51,50	52,00
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	0,00	1 000,00	1 000,00	1 010,00	1 020,00	1 030,00	1 040,00
0201210000	Outros bens	0,00	1 350,00	1 350,00	1 363,50	1 377,00	1 390,50	1 404,00
0201210400	Outros bens que ã estejam mencionados nas anteriores	0,00	1 350,00	1 350,00	1 363,50	1 377,00	1 390,50	1 404,00
0202000000	Aquisição de serviços	0,00	15 610,00	15 610,00	15 766,10	15 922,20	16 078,30	16 234,40
0202010000	Encargos das instalações	0,00	2 940,00	2 940,00	2 969,40	2 998,80	3 028,20	3 057,60
0202030000	Conservação de bens	0,00	1 100,00	1 100,00	1 111,00	1 122,00	1 133,00	1 144,00
0202080000	Locação de outros bens	0,00	180,00	180,00	181,80	183,60	185,40	187,20
0202090000	Comunicações	0,00	1 300,00	1 300,00	1 313,00	1 326,00	1 339,00	1 352,00
0202100000	Transportes	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
0202110000	Representação dos serviços	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
0202120000	Seguros	0,00	1 005,00	1 005,00	1 015,05	1 025,10	1 035,15	1 045,20
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	3 050,00	3 050,00	3 080,50	3 111,00	3 141,50	3 172,00
0202150000	Formação	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
0202160000	Seminários, exposições e similares	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
0202170000	Publicidade	0,00	150,00	150,00	151,50	153,00	154,50	156,00
0202180000	Vigilância e segurança	0,00	150,00	150,00	151,50	153,00	154,50	156,00
0202190000	Assistência técnica	0,00	1 600,00	1 600,00	1 616,00	1 632,00	1 648,00	1 664,00
0202200000	Outros trabalhos especializados	0,00	350,00	350,00	353,50	357,00	360,50	364,00
0202220000	Serviços de saúde	0,00	115,00	115,00	116,15	117,30	118,45	119,60
0202240000	Encargos de cobrança de receitas	0,00	50,00	50,00	50,50	51,00	51,50	52,00
0202250000	Outros serviços	0,00	3 600,00	3 600,00	3 636,00	3 672,00	3 708,00	3 744,00



FREGUESIA DO CIBORRO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	8 785,00	8 785,00	8 872,85	8 960,70	9 048,55	9 136,40
D4.1	Transferências Correntes	0,00	8 785,00	8 785,00	8 872,85	8 960,70	9 048,55	9 136,40
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00	400,00	400,00	404,00	408,00	412,00	416,00
D4.1.1.5	Administração local	0,00	400,00	400,00	404,00	408,00	412,00	416,00
	0405000000 Administração local	0,00	400,00	400,00	404,00	408,00	412,00	416,00
	0405010000 Continente	0,00	400,00	400,00	404,00	408,00	412,00	416,00
	0405010500 Associação de freguesias	0,00	400,00	400,00	404,00	408,00	412,00	416,00
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	7 000,00	7 000,00	7 070,00	7 140,00	7 210,00	7 280,00
	0407000000 Instituições sem fins lucrativos	0,00	7 000,00	7 000,00	7 070,00	7 140,00	7 210,00	7 280,00
	0407010000 Instituições sem fins lucrativos	0,00	7 000,00	7 000,00	7 070,00	7 140,00	7 210,00	7 280,00
D4.1.3	Famílias	0,00	1 385,00	1 385,00	1 398,85	1 412,70	1 426,55	1 440,40
	0408000000 Famílias	0,00	1 385,00	1 385,00	1 398,85	1 412,70	1 426,55	1 440,40
	0408020000 Outros	0,00	1 385,00	1 385,00	1 398,85	1 412,70	1 426,55	1 440,40
	0408020100 Programas ocupacionais	0,00	650,00	650,00	656,50	663,00	669,50	676,00
	0408020200 Natalidade e outras	0,00	735,00	735,00	742,35	749,70	757,05	764,40
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	650,00	650,00	656,50	663,00	669,50	676,00
	0600000000 Outras despesas correntes	0,00	650,00	650,00	656,50	663,00	669,50	676,00
	0602000000 Diversas	0,00	650,00	650,00	656,50	663,00	669,50	676,00
	0602030000 Outras	0,00	650,00	650,00	656,50	663,00	669,50	676,00
	0602030400 Serviços bancários	0,00	250,00	250,00	252,50	255,00	257,50	260,00
	0602030500 Outras	0,00	400,00	400,00	404,00	408,00	412,00	416,00
	Despesa de Capital							
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	11 380,72	11 380,72	11 494,53	11 608,33	11 722,14	11 835,95
	0700000000 Aquisição de bens de capital	0,00	11 380,72	11 380,72	11 494,53	11 608,33	11 722,14	11 835,95
	0701000000 Investimentos	0,00	11 380,72	11 380,72	11 494,53	11 608,33	11 722,14	11 835,95
	0701030000 Edifícios	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
	0701030700 Outros	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20
	0701040000 Construções diversas	0,00	10 220,72	10 220,72	10 322,93	10 425,13	10 527,34	10 629,55
	0701040100 Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00	1 900,00	1 900,00	1 919,00	1 938,00	1 957,00	1 976,00
	0701040500 Parques e jardins	0,00	3 200,00	3 200,00	3 232,00	3 264,00	3 296,00	3 328,00
	0701040900 Sinalização e trânsito	0,00	1 900,00	1 900,00	1 919,00	1 938,00	1 957,00	1 976,00
	0701041200 Cemitérios	0,00	1 200,00	1 200,00	1 212,00	1 224,00	1 236,00	1 248,00
	0701041300 Outros	0,00	2 020,72	2 020,72	2 040,93	2 061,13	2 081,34	2 101,55
	0701070000 Equipamento de informática	0,00	550,00	550,00	555,50	561,00	566,50	572,00
	0701080000 Programas Informáticos	0,00	600,00	600,00	606,00	612,00	618,00	624,00
	0701090000 Equipamento administrativo	0,00	5,00	5,00	5,05	5,10	5,15	5,20



FREGUESIA DO CIBORRO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	Despesa efetiva	0,00	115 445,72	115 445,72	116 600,18	117 754,63	118 909,09	120 063,55
	Despesa Total:	0,00	115 445,72	115 445,72	116 600,18	117 754,63	118 909,09	120 063,55



RESUMO

2022

ORÇAMENTO INICIAL

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente.....	114 380,92	Corrente.....	104 065,00
Capital.....	1 064,80	Capital.....	11 380,72
Outras Receitas.....	0,00		
Total	115 445,72	Total	115 445,72
Total Geral	115 445,72	Total Geral	115 445,72

ORGÃO EXECUTIVO

21/12/2021

ORGÃO DELIBERATIVO

27/12/2021



Freguesia de Ciborro

PRINCIPAIS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2022

Capítulo I

Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º

Definição e objeto

As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Orçamento de Estado para 2022, dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei 151/2015 de 11 de setembro, cujos termos de aplicação se encontram consagrados na Portaria nº 218/2016, de 9 de agosto, tendo em consideração as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2022 atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

Artigo 2º

Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), calculados de acordo com as regras aí fixadas, bem como no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Artigo 3º

Execução Orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo cabe aos mesmos serviços.
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2021 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2021 sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2022.

Artigo 4º

Modificações ao orçamento e às GOP

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do Decreto-Lei 54-A/99, bem como das normas impostas pelo SNC-AP.

Artigo 5º

Registo contabilístico

As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para os serviços administrativos. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser encaminhadas para os serviços administrativos, no prazo máximo de 2 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento.

Artigo 6º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, sendo o seu registo efetuado na aplicação informática de Património.

Capítulo II

Receita

Artigo 7º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação e proposta de valor a apresentar pela Junta de Freguesia.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 8º

Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada dos serviços administrativos, autorizada superiormente pelo órgão executivo.

2. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada e autorizada superiormente pelo Presidente da Junta de Freguesia, sendo que:
 - a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
 - b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

Capítulo III

Despesa

Artigo 9º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, no SNC-AP e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
 - d) Existam fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizando de três meses.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para a freguesia no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

Artigo 11º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 12º

Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 10.000 €.

Artigo 13º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos, salários e abonos;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

Artigo 14º

Reposições à Freguesia

1. As reposições à freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 15º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

1. Caberá à Junta de Freguesia a adaptação da aplicação das presentes normas, nos termos exigíveis, tendo em consideração as normas do SNC-AP aplicável às autarquias locais de acordo com a sua dimensão.
2. As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Ciborro, 21 de Dezembro de 2021

A Presidente da Junta de Freguesia